



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROCESSO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: X5 - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Contrato que entre si celebram: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pelo Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON, brasileiro, portador do RG 22.986.211-1– SSP/SP e CPF n.º. 100.833.878-89, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **X5 - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Teodoro Sampaio, nº 825 – Bairro Pinheiros, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.055.045/0001-40, neste ato representado pelo sr. Marcio Ribeiro Sobrinho, portador do documento de identidade n.º. 39.925.957-0 SSP-SP e CPF 269.159.998-17, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de áudio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 054 de 2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

2.1 – A **Câmara Municipal de Itapeva** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais e equipamentos de áudio conforme proposta apresentada, nos seguintes termos:

LOTE 1: R\$ 31.206,90 (trinta e um mil duzentos e seis reais e noventa centavos)
--

LOTE 2: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

2.1.1 – Nos preços estabelecidos, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, transporte, garantia, frete, encargos sociais e quaisquer outras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela **CONTRATANTE** e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16/4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7/3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

4.1 – A viabilidade de recomposição do equilíbrio econômico contratual reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O período de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- a) Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção, acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- b) Os materiais e equipamentos do lote "1" deverão ser compatíveis entre si, assegurando a integração adequada dos componentes de áudio e evitando possíveis problemas de incompatibilidade técnica.
- c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

este fim e;

- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais e equipamentos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no Anexo I - Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos de áudio com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- e) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, as quais a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Qualquer modificação na estrutura da **CONTRATADA**, tais como a transformação, fusão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

9.2 – Em caso de descumprimento pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às penas do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Oficial de Compras, com auxílio do fiscal.

11.2 - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento e as ocorrências registradas pelo fiscal.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem suas competências, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Itapeva-SP, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 29 de Junho de 2023

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE
ITAPEVA

MARCIO RIBEIRO SOBRINHO
X5 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS
LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADO: **X5 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Nº 010/2023**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de áudio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

ITAPEVA, 29 de Junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcio Ribeiro Sobrinho

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 269.159.998-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Cargo: OFICIAL DE COMPRAS

CPF: 402.283.368-80

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número Nº 054/2023

Processo Nº 061/2023

- 1- DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de áudio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva
- 2- LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Itapeva – SP, situada na Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
- 3- JUSTIFICATIVA:** A aquisição de microfones de mesa para os parlamentares da Câmara Municipal de Itapeva tem como objetivo aprimorar a qualidade e a clareza das comunicações durante as sessões legislativas. Com esses microfones, é possível garantir uma captação direcionada e de alta qualidade, permitindo que as vozes dos parlamentares sejam ouvidas de forma nítida e sem interferências, promovendo a transparência e a compreensão das discussões. Além disso, uma nova mesa de som oferecerá recursos avançados, como equalização precisa, controle de volume individual e integração com sistemas de gravação e transmissão ao vivo, ampliando as possibilidades de utilização da sala de multimídia.
- 4- PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

LOTE 1		
QTD	Unid.	Descrição Mínima
10	Unid	MICROFONE TIPO GOOSENECK UHF SEM FIO <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação: 3 V DC• Conexão de energia: bateria• Bateria: 2 x (AA)• Banda de frequência: UHF 823 - 832 MHz; UHF 863 - 865 MHz;• Cor preta• Tipo de cápsula: Condensador• Faixa mínima: 60 m• Material: Metal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">• Largura mínima: 11,5 cm• Altura mínima: 48,5 cm• Profundidade mínima: 14 cm• Largura de banda de comutação: 11 MHz; <p>MARCA E MODELO: RELACART, UD-1 UHF</p>
05	Unid	<p>RECEPTOR SEM FIO UHF</p> <ul style="list-style-type: none">• Canal receptor: canal duplo• Método de recebimento: Canal duplo, antena de diversidade• Largura de banda: 32MHz• Conector de saída: Conector XLR balanceado e conector de telefone não balanceado• Fonte de energia: DC 12V/1ª <p>MARCA E MODELO: RELACART, UR-111D</p>
01	Unid	<p>DISTRIBUIDOR ATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Frequência: 470 ~ 698 Mhz• Conectores de entrada: 2 bnc femêa• Conectores de saída: 8 bnc femêa• Conector de ac conector: plug macho NBR• Fonte de alimentação: externa 5ª <p>MARCA E MODELO: MGA US-44 D</p>
03	Unid	<p>CABO DE BAIXA PERDA ULTRA FLEXÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de cabo: RG 213• Capa/material: PVC – flexível• Velocidade de propagação: 67%• Máxima frequência de operação: 3 ghz• Proteção em nylon e velcro para fixação do cabo no pedestal• Comprimento do cabo: 7,5m <p>MARCA E MODELO: MGA, RF 2075</p>
02	Unid	<p>ANTENA DIRECIONAL PARA MICROFONE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de antena: Log periódica• Ganho 6,5 dbi• Cobertura Horizontal 75°• Cobertura Vertical 40°• Faixa de Frequência 450 ~ 960 MHz• Potência Máxima 12 Watts• Conector BNC fêmea,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">Suporte Alumínio Com Rosca 5/8" -27 <p>MARCA E MODELO: MGA, A1</p>
10	Unid	<p>CABO DE MICROFONE - XLR / XLR</p> <ul style="list-style-type: none">Conectores: XLR / XLREspessura: 2 x 0,30mmTipo: BalanceadoComprimento do cabo: 5MCor do cabo: Preto <p>MARCA E MODELO: DATALINK, GB003</p>

LOTE 2

QTD	Unid.	Descrição Mínima
01	UNID	<p>MESA DE SOM DIGITAL</p> <p><u>Mixer</u></p> <ul style="list-style-type: none">Canais de Entrada Analógica: 24 (20 Mono / 2 Estéreo)Pré-amplificadores de microfone: 20Canais de Saída Analógica: 2Rota de mixagem: 8x Envio Aux Mono <p><u>EQ:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Canais de entrada: Paramétrico de 4 bandasSaídas: Gráfico de 31 bandas <p><u>Conectividade</u></p> <ul style="list-style-type: none">Entradas analógicas:10x Combo XLR-1/4" 3-Pin de Microfone/Linha(Balanceado/não balanceado)10x XLR 3-Pin de Microfone (Balanceada)2x 1/4" TS Hi-Z2x RCA TS linha1x 1/4" de Pedal TS <p><u>Saídas analógicas</u></p> <ul style="list-style-type: none">2x Fone de ouvido TRS de 1/4"2x XLR 3-Pin (Balanceada)2x TRS de 1/4"8x XLR 3-Pin envio auxiliar (Balanceada)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

		<p><u>USB:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1x USB-A (Gravação)• 1x USB-B (Conexão do Host)• 1x USB-A (Controle) <p><u>Wireless Sem fio: Wi-fi</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão de exibição externa 1x HDMI <p><u>Gravação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Gravação máxima de várias faixas: 22 faixas <p><u>Compatibilidade</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Windows, macOS, Linux, iOS, Android• Conexão de internet: Sim <p><u>Físico</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem em rack: 4 RU (com Hardware Incluído) <p><u>EQ Gráfico</u> <u>Analisador em tempo real</u> <u>Atraso de áudio</u> <u>E/S Digitais: 1x RJ45 (Controle)</u></p> <p>MARCA E MODELO: SOUNDCRAFT, UI-24R</p>
--	--	---

5- CONDIÇÕES GERAIS

- Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção, acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- Os materiais e equipamentos do lote "1" deverão ser compatíveis entre si, assegurando a integração adequada dos componentes de áudio e evitando possíveis problemas de incompatibilidade técnica.
- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

este fim e;

- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os materiais e equipamentos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos de áudio com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada
- b) Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.